Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00365/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	3877/2009
PROTOCOLO	**:**	937089
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE CORUMBA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00096/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2009
RECORRENTE	**:**	HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: conhecer do recurso, e no mérito dar-lhe provimento, declarando legal e regular o procedimento licitatório e a formalização contratual, nos termos do art. 312, I, primeira parte da Resolução Normativa nº. 57/2006; recomendar a unidade técnica, para que na análise da execução financeira verifique se de fato houve a retificação por meio de Termo Aditivo e se o valor apontado na decisão foi restituído aos cofres públicos municipais.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp